

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2024/CMDCAUP

*Retificado o item 2 do Edital – prorrogação de prazo.

Onde se lê:

2. Do Cronograma

Apresentação de proposta ao CMDCAUP – 20 de maio a 19 de junho

Leia-se:

2. Do Cronograma

Apresentação de proposta ao CMDCAUP – 20 de maio a 20 de junho

APRESENTAÇÃO

O Município de União dos Palmares por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAUP) torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando **selecionar uma proposta prioritária para a população infantojuvenil do Município de União dos Palmares a ser inscrita/indicada no Edital Fundo da Infância e da Adolescência, doravante denominado Edital FIA/2024**, iniciativa da Fundação Itaú para Educação e Cultura por meio do Itaú Social, que objetiva apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinados pelo Itaú Social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes.

Este dispositivo encontra-se disponível no diário oficial do Município de União dos Palmares (<https://www.diariomunicipal-al.com.br/uniao/>).

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste processo a seleção de 01 (uma) proposta de ação para ser inscrita/indicada no Edital FIA/2024, cuja poderá ser financiada com recursos destinados ao FMDCA pelo Itaú Social e repassados para a sua respectiva Organização Executora, bem como o acompanhamento e apoio de uma consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, compreendendo sua execução num período 12 (doze) meses.

1.2 Entende-se por proposta de ação um serviço, programa ou projeto de Organizações da Sociedade Civil (OSC), em andamento, interrompido ou que ainda não tenha sido iniciado, e que contribua para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes à Educação.

1.3 O Conselho de Direitos reconhecerá como prioritária à infância e adolescência do município a iniciativa mais coerente aos desafios e incertezas do atual contexto educacional do município e que tenha como princípio básico orientador a garantia dos

direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- 1.3.1 Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;
- 1.3.2 Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;
- 1.3.3 Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;
- 1.3.4 Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos;
- 1.3.5 Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação;
- 1.3.6 Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;
- 1.3.7 Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar;
- 1.3.8 Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos/Períodos
Período de abertura e divulgação do edital	15 de maio
Apresentação de proposta ao CMDCAUP	20 de maio a 20 de junho
Análise e classificação das propostas enviadas ao CMDCAUP	21 de junho
Homologação dos Resultados da Análise	25 de junho
Período de Recurso	25 a 27 de junho
Homologação Final dos Resultados	28 de junho
Envio da Proposta Selecionada/Indicada pelo CMDCAUP ao Edital FIA/2024	Até 05 de julho

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO AO CONSELHO DE DIREITOS

3.1 Deve-se inscrever uma única proposta no período previsto no item 2 deste edital, enviando-a para o e-mail institucional do CMDCAUP (cmdcauniao-al@outlook.com), os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma;
- Rascunho de Formulário de Inscrição.

3.2 Os documentos mencionados no subitem 3.1 devem ser preenchidos e enviados em formato PDF, conforme os modelos dispostos na aba “regulamento e arquivos do edital”, disponíveis em <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/>.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA (10 pontos)

4.1 Qualidade técnica da proposta – 6 pontos

- 4.1.1 Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos educacionais de crianças e adolescentes sejam garantidos.
- 4.1.2 Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- 4.1.3 Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
- 4.1.4 Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.
- 4.1.5 Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá com outros serviços, programas ou organizações locais (inclusive com escolas públicas), tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
- 4.1.6 Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

4.2 Consistência do orçamento – 3 pontos

- 4.2.1 Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
- 4.2.2 Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
- 4.2.3 Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

4.3 Registro da proposta/organização do CMDCAUP – 1 ponto.

5. DO RESULTADO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Critério de desempate: entidade mais antiga - ano de fundação da Organização, conforme o CNPJ. Persistindo o empate, o critério será por sorteio público.
- 5.2 Após a publicação do resultado, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso (anexo I) via e-mail institucional do CMDCAUP, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação enviada para o endereço eletrônico indicado pela organização no ato de sua inscrição.
- 5.3 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração da parceria. O julgamento final é da Comissão de Seleção do Itaú Social.
- 5.4 Até 20 de dezembro de 2024 ocorrerá a destinação dos recursos para os Fundos dos Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas pelo Edital FIA/2024. Caso o repasse financeiro não venha a acontecer, o FMDCA/CMDCAUP não disponibilizará o valor à entidade selecionada.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Se a OSC for selecionada, para fins de recebimento e aplicação de recursos, terá de disponibilizar toda documentação necessária para formalização e execução da parceria junto ao Itaú Social, bem como demais providências.
- 6.2 Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio Conselho, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação ética entre os signatários.
- 6.3 Esclarecimentos podem ser solicitados via e-mail institucional do CMDCAUP (cmdcauniaio-al@outlook.com).

Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, 20 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO LEITE PIMENTEL
Presidente/CMDCAUP



Anexo I
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/RECURSO

Nome da Organização Executora
Item Impugnado/Recorrido
Razões

União dos Palmares – AL, ____/____/____

Assinatura/Representante da Proposta ou Organização